

PORTARIA N. 49 DE 08 DE JULHO DE 2022

Regulamenta as funções de Chefe do Departamento e Setor de Fiscalização – DEFIS do CREFITO-11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO - CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando a primordialidade de se alcançar maior efetividade na prestação dos serviços e o estrito cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressamente previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o teor da Resolução COFFITO nº 194, de 9 de dezembro de 1998, que aprova a instituição na Estrutura dos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITOS, do Departamento de Fiscalização – DEFIS, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Chefe do Departamento de Fiscalização – DEFIS do CREFITO-11, compete:

- I - Planejar as ações de fiscalização em conjunto com a equipe, observando os recursos orçamentários previstos, seu devido empenho e execução financeira, respeitando a política de fiscalização da gestão e execução adequada;
- II - Organizar, dirigir, coordenar, executar, supervisionar, controlar, capacitar, divulgar e avaliar as atividades inerentes ao serviço;

Sede Brasília:

SCS Quadra 8, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440
Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.333-900.

Subsede - Goiânia:

Av. República do Líbano 2341, Quadra D-7 Lotes 67/70 - Ed. Center Shopping
Tamandaré, 2º andar, sala 201 - Setor Oeste - Goiânia/GO - CEP: 74.125-904.

- III - Determinar a área geográfica de atuação dos Agentes Fiscais;
- IV - Definir atribuições e implementar normas e rotinas de trabalho;
- V - Avaliar, aprovar e supervisionar o cronograma de trabalho dos Agentes Fiscais, monitorando e analisando criticamente os indicadores de desempenho estabelecidos, face aos objetivos e metas planejados;
- VI - Providenciar a apuração de denúncias e adotar as condutas pertinentes, de competência do Departamento de Fiscalização, para sanar as inconformidades;
- VII – Realizar, periodicamente, reuniões com os Agentes Fiscais para análise, avaliação e execução dos planos de ação estabelecidos e os relatórios de fiscalização, objetivando a correção de possíveis falhas e devidas orientações;
- VIII - Elaborar e encaminhar à Diretora Secretaria relatório das atividades desenvolvidas no Departamento de Fiscalização, conforme cronograma de trabalho;
- IX - Atender quando necessário ao público de modo geral, bem como aos profissionais convocados ou outros que necessitem de orientação referente às normatizações do exercício da profissão de Terapeuta Ocupacional e Fisioterapeuta;
- X - Integrar comissões, grupos de trabalho e similares quando designado pelo Presidente do Conselho Regional;
- XI - Atender as solicitações das diversas instituições de saúde, ensino e outras que requeram orientações e/ou esclarecimentos pertinentes à fiscalização;
- XII - Intimar denunciante e/ou denunciado a prestar esclarecimentos sobre denúncias ou processos de infração apresentadas a esse Conselho;
- XIII - Realizar notificações remotas ou presenciais, baseado em constatações de irregularidades nas redes sociais existentes, concedendo prazo para regularização e encaminhamento para medidas cabíveis quando necessário;
- XIV - Arquivar denúncias e processos de infração, inclusive no sistema, após a despacho pela Presidência;
- XV - Ter conhecimento das correspondências encaminhadas e recebidas no Departamento de Fiscalização;

Sede Brasília:

SCS Quadra 8, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440
Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.333-900.

Subsede - Goiânia:

Av. República do Líbano 2341, Quadra D-7 Lotes 67/70 - Ed. Center Shopping
Tamandaré, 2º andar, sala 201 - Setor Oeste - Goiânia/GO - CEP: 74.125-904.

XVI - Propor, programar, promover e executar eventos de caráter esclarecedor sobre as legislações e outros dispositivos legais que norteiam a Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

XVII - Opinar na elaboração do edital do concurso para Agentes Fiscais, subsidiando de forma direta o processo de seleção, admissão e capacitação dos mesmos;

XVIII - Representar o Conselho Regional nas diversas atividades, quando solicitado pelo Presidente;

XIX - Apresentar ao Presidente relatório de análise crítica de indicadores e relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Fiscalização;

XX - Realizar palestras na área de circunscrição do Conselho Regional ou fora dela, quando oficialmente designado;

XXI - Elaborar programa anual de fiscalização a ser apresentado e aprovado pela Presidência do Conselho Regional;

XXII - Acompanhar as providências jurídicas, éticas e administrativas adotadas para desdobramentos sistemáticos dos processos de fiscalização;

XXIII - Divulgar periodicamente os resultados dos indicadores de desempenho junto à equipe de trabalho;

XXIV - Solicitar apoio dos agentes fiscais, estagiários e profissionais convidados para comporem o DEFIS nas diversas questões operacionais do DEFIS, quando necessário.

XXV – Organizar as escalas de trabalho dos seus subordinados e solicitar convocações de profissionais para o Presidente;

XXVI – Submeter a Presidência os encaminhamentos do Departamento quando previsto em norma superior.

Art. 2º - Ao Chefe do Setor de Fiscalização em GO:

I - Acolhimento, protocolo, direcionamento para outro fiscal quando necessário e acompanhamento das denúncias do estado de Goiás, bem como semanalmente reportar ao Chefe do DEFIS o andamento dos mesmos e fazer os despachos necessários para o andamento das mesmas;

Sede Brasília:

SCS Quadra 8, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440
Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.333-900.

Subsede - Goiânia:

Av. República do Líbano 2341, Quadra D-7 Lotes 67/70 - Ed. Center Shopping
Tamandaré, 2º andar, sala 201 - Setor Oeste - Goiânia/GO - CEP: 74.125-904.

- II - Acompanhamento e protocolo dos Processos de Infrações (PIs) no estado de Goiás e despachos para andamento devido;
- III - Elaboração do rol de fiscalização do ano seguinte em conjunto com Fiscais de Goiás e apresentado ao Chefe do DEFIS para devida aprovação anual no mês de novembro de cada ano;
- IV - Relatório anual das atividades dos fiscais no estado de Goiás no primeiro bimestre de cada ano;
- V - Realizar projetos com intuito de licitar, quando solicitado pela chefia ou presidência para aquisição de equipamentos, produtos ou serviços necessários ao setor de fiscalização;
- VI - Controle e encaminhamento das férias e abonos dos agentes fiscais de Goiás;
- VII - Controle do cumprimento da jornada de trabalho dos agentes fiscais e estagiários do DEFIS de Goiânia;
- VIII - Coordenar os estagiários lotados no DEFIS de Goiânia, quanto aos trabalhos a realizar, horários e marcação de férias;
- IX - Substituir o Chefe do DEFIS nas suas atribuições, quando esse estiver de férias, abono ou afastado por qualquer motivo;
- X - Controle das viaturas e equipamentos de informática de uso dos agentes fiscais de Goiânia, reportando ao fiscal de contrato e a coordenação qualquer avaria ou necessidade de manutenção;
- XI – Executar as atividades do artigo anterior quando delegado pelo Chefe do DEFIS;
- XII -Outras atribuições que venham a ser determinadas pela Chefia ou Presidência do Conselho, relacionada a atividade de Fiscalização;
- XIII – Submeter ao Chefe do DEFIS os encaminhamentos do Setor quando necessário.

SERGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente do CREFITO 11

Sede Brasília:

SCS Quadra 8, Venâncio Shopping, Bloco B-60, 4º andar, sala 440
Asa Sul - Brasília/DF - CEP: 70.333-900.

Subsede - Goiânia:

Av. República do Líbano 2341, Quadra D-7 Lotes 67/70 - Ed. Center Shopping
Tamararé, 2º andar, sala 201 - Setor Oeste - Goiânia/GO - CEP: 74.125-904.